



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI N° 033/2018

De 05 de outubro de 2018.

**“Cria Crédito Especial no Orçamento da Despesa do exercício financeiro de 2018 – Lei Municipal nº 1.358/2017 e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da empenha parlamenta - N.ª 10836.927000/1180-05 no valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) aquisição de 01 (um) microônibus de transporte sanitário com acessibilidade e R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) aquisição de 01 (um) veículo - van transporte sanitário com acessibilidade:

**Art. 2°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da empenha parlamenta - N.ª 3204101712291342870 no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) aquisição de 01 (um) veículo - van transporte sanitário com acessibilidade.

**Art. 3°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor total de R\$ 680.000 (seiscentos e oitenta mil reais) por Recursos de Convênio, conforme descrito nos arts 1º e 2º, na seguinte dotação.

010001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

010001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0110 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE E AMA

P/A: 0010001.1030201102.152 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA, MICRO ÔNIBUS E VAN

FICHA 0134 - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE

1203000038 Transf. Rec. Sistema Único de Saúde - SUS - INVESTIMENTO ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BASICA ..... R\$ 680.000,00

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES  
Em, 03 de outubro de 2018.

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADRIEL DE SOUZA SILVA**  
Procurador Geral